PREFEITURA DE RIO PRETO

R.P.P. RioPretoPrev

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA– CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 010/2023 (Processo Administrativo nº 1111.01.343/2023.33)

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "menor preço", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 19.415, de 17 de março de 2023 e da Instrução Normativa nº 73, de 20 de maio de 2023:

Data da sessão: 20/07/2023

Link: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/13437

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 – Horário de Brasília

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa/entidade certificadora para prestação de serviços técnicos contínuos para a realização de uma pré-auditoria e um auditoria in loco para certificação institucional no nível de aderência IV (considerando a atual versão 3.4 do Manual do Programa Pró-Gestão RPPS, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023), bem como para realização de duas auditorias anuais *in loco* de supervisão, com orientação na adequação dos processos de trabalho para o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo referido Manual e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	Mês	36	Contratação de empresa/entidade certificadora para a realização de uma pré-auditoria e um auditoria *in loco* para certificação institucional no nível de aderência IV (considerando a atual versão 3.4 do Manual do Programa Pró-Gestão RPPS, comvigência a partir de 02 de janeiro de 2023), bem como para realização de duas auditorias anuais *in loco* de supervisão, com orientação na adequação dos processos de trabalho para o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo referido Manual e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS.

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

1.2. A contratação será em item único, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível em https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento anterior início da fase de lances;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A proposta enviada deve informar, no caso de produtos:

5.9. **Local de entrega**: Rua General Glicério, 3553, Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15015-400.

5.10. **Prazo de entrega**: 15 dias.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Deverá o fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos para habilitação:

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

5.1.1 Comprovante Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);

5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Federais (acesso em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir);

5.1.3. Certidão Negativa FGTS (acesso em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=LMON_yH-gMXGIpOnc7QlmEiYhSDCqdOxsI-Ot7HF.cndt-certidao-41-b866x)

5.1.5. Certidão de Consulta ao Cadastro de Pesquisa de Impedimento de contratos/licitações no TCE/SP (acesso em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso, no termo de referência e seus anexos;

6.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

7.2.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na referida plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

8.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste ativo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.15. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **Termo de Referência.**

São José do Rio Preto, 10 de julho de 2023.

(Assinatura digital na margem)
Jair Moretti
Diretor Superintendente

Assinado por 1 pessoa: JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF e informe o código 74F2-847A-BD9C-D6EF
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74F2-847A-BD9C-D6EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JAIR MORETTI (CPF 275.XXX.XXX-04) em 10/07/2023 13:43:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/74F2-847A-BD9C-D6EF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111.01.343/2023.33

PROCESSO AUDESP Nº 10 - DISPENSA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2023 - LEI Nº 14133/2021 - SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS - CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO RPPS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Contínuos e Especializados de Auditoria para Certificação de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - no âmbito do Pró-Gestão RPPS, para aderência ao Nível IV do Programa, compreendendo as seguintes atividades:

1.1. *Realização de uma pré-auditoria, que consistirá em análise prévia da documentação do RPPS, a ser realizada de forma remota, para a identificação de possíveis falhas em seu sistema que impedirão a futura certificação, por meio da avaliação preliminar da implementação dos requisitos da(s) Norma(s) de Referência;*

1.2. *Realização de uma auditoria in loco, que consiste em auditoria completa no Sistema de Gestão do RPPS, compreendendo a análise de sua adequação e conformidade à(s) Norma(s) de Referência. Efetuada a Auditoria de Certificação, a equipe auditora deverá recomendar a certificação do RPPS, desde que o RPPS atenda os percentuais exigidos, emitindo os documentos e registros necessários, em especial do Termo de Concessão da Certificação Institucional.*

1.3. *Realização de duas auditorias de supervisão in loco, que são auditorias realizadas anualmente nas dependências do RPPS, para assegurar que este continua aderente à(s) Norma(s) de Referência descrita neste instrumento, e para verificar eventuais oportunidades de melhoria, emititindo os documentos necessários para a continuidade da vigência da certificação.*

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme destacado no art. 2º da Portaria MPS nº 185/2015, o Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), cujo conteúdo será especificado no título 3 - Dimensões do Pró-Gestão RPPS, contribuirá para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação de seus dirigentes e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/E9A0-39D3-C43B-76BA e informe o código E9A0-39D3-C43B-76BA

Tais medidas permitem maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária. As ações que fazem parte do escopo do Pró-Gestão RPPS qualificarão os dirigentes e gestores para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, contribuindo assim para a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e, ao mesmo tempo, permitirão ir além das exigências de regulação e supervisão.

A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários e da sociedade no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPS torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade de os entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações.

Como objetivos complementares do Pró-Gestão RPPS podem ser destacados: incentivo para os segurados conhecerem e acompanharem a gestão do RPPS; definição de padrões efetivos de governança com documentos e processos preestabelecidos e institucionalizados; definição de critérios relativos às competências e habilidades requeridas dos dirigentes, gestores de recursos, membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos; definição de padrões de controle e de qualidade aplicados à gestão previdenciária.

A RIOPRETOPREV já obteve, em 2019, a certificação Pró-Gestão Nível II, e em 2022, a certificação Nível III. Com o presente termo de referência, a entidade busca escolher a entidade certificadora para realização do processo de certificação no nível IV.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	Mês	36	Contratação de empresa/entidade certificadora para a realização de uma pré-auditoria e um auditoria *in loco* para certificação institucional no nível de aderência IV (considerando a atual versão 3.4 do Manual do Programa Pró-Gestão RPPS, comvigência a partir de 02 de janeiro de 2023), bem como para realização de duas auditorias anuais *in loco* de supervisão, com orientação na adequação dos processos de trabalho para o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo referido Manual e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/E9A0-39D3-C43B-76BA e informe o código E9A0-39D3-C43B-76BA

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

4.1 O prazo de vigência do contrato deverá contemplar o período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

4.2 Após decorridos 12 (doze) meses de vigência poderá haver reajuste no valor contratado, considerando para esse caso o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período e divulgado pelo IBGE.

4.3 A concessão do reajustamento somente será apreciada com a apresentação de requerimento devidamente circunstanciado pela Contratada.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRAZO	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – CONDICIONANTES DO RECEBIMENTO
36 meses	Planejamento e realização da pré-auditoria
	Planejamento e realização de auditoria de Certificação Institucional no nível IV
	Realização de auditoria de supervisão após um ano da certificação
	Realização de auditoria de supervisão após dois anos da certificação

Os serviços técnicos contemplam:

5.1 Planejamento e realização de uma pré-auditoria remota de Certificação Institucional por parte da entidade certificadora contratada, de modo a verficar, documento, o atendimento aos requisitos necessários para concessão da Certificação Institucional (baseada na última versão do Manual, versão 3.4), incluindo a emissão do parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos necessários para a certificação.

5.2 Planejamento e realização de auditoria in loco de Certificação Institucional por parte da entidade certificadora contratada, de todo o processo de Certificação Institucional (baseada na última versão do Manual, versão 3.4), incluindo a emissão do Certificado de Conformidade, no âmbito da RIOPRETOPREV, com análise das Ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além dos atos e normas necessárias à Certificação Institucional.

5.3 Realização de auditorias de supervisão: realizar, anualmente, auditorias de manutenção/supervisão, quando solicitado pela CONTRATANTE, para assegurar que as práticas do Pró-Gestão – RPPS permaneçam de acordo com os requisitos estabelecidos para a certificação. Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

5.4 Prestação de esclarecimentos e informações por parte da empresa contratada que lhes forem solicitadas pela contratante durante o período de vigência deste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/E9A0-39D3-C43B-76BA e informe o código E9A0-39D3-C43B-76BA

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Obedecer às especificações constantes neste termo de referência;

6.1.2 Observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE.

6.1.3 Observar o Código de Ética e Conduta da Contratante, atuando em conformidade com as premissas estabelecidas no documento;

6.1.4 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.1.5 Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste termo;

6.1.6 O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8 Analisar os documentos pertinentes às ações dos níveis de aderência do Programa Pró-Gestão RPPS apresentados pela CONTRATANTE;

6.1.9 Adequar todos os requisitos obrigatórios, a plena implantação e funcionamento do Programa Pró-Gestão na CONTRATANTE;

6.1.10 Efetuar serviços de suporte e orientação para o atendimento de dúvidas e esclarecimentos que possam surgir ao longo de todo o período da prestação do serviço à CONTRATANTE;

6.1.11 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.1.12 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/E9A0-39D3-C43B-76BA e informe o código E9A0-39D3-C43B-76BA

deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

6.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

6.1.14 Dar conhecimento imediato e formal, ao CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do projeto que possam impactar na implantação e/ou manutenção/supervisão do serviço prestado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

7.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer atualização e/ou alteração no escopo do trabalho;

7.7. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.9. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.10. O recebimento do objeto desta Minuta será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/E9A0-39D3-C43B-76BA e informe o código E9A0-39D3-C43B-76BA

8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da RIOPRETOPREV, designado pelo Diretor Superintendente da autarquia, que atestará a Nota Fiscal e competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

8.2 A fiscalização representará a RIOPRETOPREV a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

8.3 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da entrega do objeto e sua instalação e;

8.4 Transmitir suas ordens e instruções por escrito à CONTRATADA, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

8.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do RIOPRETOPREV no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados, em até 10 dias, após o atesto da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de relatórios dos serviços prestados, devendo respeitar o seguinte cronograma:

a) 25% do valor acordado será pago em até 10 após a assinatura do contrato;

b) 25% após realização da auditoria de certificação e emissão do certificado;

c) 25% após realização da auditoria da 1ª Supervisão, que ocorrerá um ano após a certificação;

d) 25% após realização da auditoria da 2ª Supervisão que ocorrerá dois anos após a certificação;

São José do Rio Preto, 06 de julho de 2023.

(Assinatura digital na margem)
Jair Moretti
Diretor Superintendente

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/E9A0-39D3-C43B-76BA e informe o código E9A0-39D3-C43B-76BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9A0-39D3-C43B-76BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO (CPF 327.XXX.XXX-48) em 07/07/2023 15:59:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JAIR MORETTI (CPF 275.XXX.XXX-04) em 07/07/2023 17:08:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/E9A0-39D3-C43B-76BA